JUSTIFICATIVA DOS ORÇAMENTOS

CREDENCIAMENTO FONOAUDIOLOGIA

O presente documento visa motivar e registrar, para fins de controle e transparência, a metodologia adotada na composição da Pesquisa de Preço que fundamenta o Valor Estimado desta contratação, em estrita observância ao Art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e à Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

Diante das especificidades do mercado local e visando obter o preço mais vantajoso e realista para a Administração Pública, foram adotadas as seguintes medidas saneadoras:

1. Da Homogeneização de Unidade de Medida (Lote 1):

Durante a coleta de orçamentos diretos, a empresa Audi Próteses Aparelhos Auditivos, inscrita sob o CNPJ 14055452/0002-66, apresentou proposta com o valor de R$ 100,00 referindo-se a uma sessão de **45 minutos**. Para garantir a isonomia da comparação e a paridade técnica exigida pela IN 65/2021, o valor foi parametrizado matematicamente, via regra de três simples, para a unidade de medida de **60 minutos (hora)**, resultando no valor referencial de R$ 133,33. Tal adequação é necessária para evitar distorções no cálculo da média/mediana, utilizado como parâmetro para as demais empresas.

2. Da Ausência de Cotações e Registro de Negativas (Lote 2):

Para o Lote 2 (Fonoaudiologia Educacional in loco), houve considerável abstenção por parte do mercado local. Apesar dos esforços desta Administração em contatar múltiplos fornecedores, obteve-se retorno válido de apenas duas empresas. Em anexo a este processo, constam os registros de recusa/ausência de resposta dos demais fornecedores consultados, comprovando a diligência do órgão na tentativa de exaurir a busca por orçamentos diretos.

3. Da Adoção Subsidiária de Tabela Oficial (SINFOPAR) e Territorialidade:

Frente à dificuldade de obter o mínimo de três parâmetros locais para o Lote 2, bem como para balizar os orçamentos do Lote 1, recorreu-se ao uso da Tabela de Referência da Categoria, utilizando-se a Tabela de Honorários do Sindicato dos Fonoaudiólogos do Paraná (SINFOPAR). Justifica-se o uso do referencial do estado vizinho devido à inexistência de tabela atualizada e pública equivalente no estado de Santa Catarina. Ressalta-se que ambos os estados compõem a mesma base jurisdicional profissional, regida pelo **Conselho Regional de Fonoaudiologia da 3ª Região (CREFONO 3)**, tornando os honorários perfeitamente aplicáveis à nossa realidade econômica regional, servindo de teto limitador para validar a idoneidade das cotações obtidas.

4. Da Atualização Monetária da Tabela SINFOPAR:

A tabela sindical utilizada possui data-base de bril de 2024. Para que o referencial não gerasse um valor estimado defasado que pudesse resultar em licitação deserta ou fracassada na presente data, os valores originais sofreram recomposição inflacionária pelo índice IPCA (IBGE) acumulado até o último mês fechado.

Conclusão:

Diante do exposto, a composição mista da pesquisa de preços, unindo orçamentos diretos saneados com referenciais de classe atualizados, atende à pluralidade exigida na legislação vigente. Para a definição do preço final, optou-se pela Média para o Lote 1 e pela Mediana para o Lote 2, por se apresentar como a opção mais econômica e segura para o erário, afastando qualquer risco de sobrepreço.

Atenciosamente,

Joaçaba (SC), 24 de abril de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
ARTHUR BORCHERS GHIGGI
Data: 27/04/2026 16:34:35-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ARTHUR BORCHERS GHIGGI – Técnico em Administração
(assinado digitalmente)